

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

TERÇA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4074

R\$ 3,50

Será dia 19 o sorteio do IPTU Premiado de Goioerê, com R\$ 22 mil em dinheiro

Quarto Centenário reajusta valor do vale-alimentação para R\$ 300

O prefeito de Quarto Centenário, Akio Abe, anunciou na última sexta-feira, o reajuste do vale-alimentação, benefício pago aos servidores do município com salários até R\$ 2.000,00. A partir de agora, o valor do benefício salta de R\$ 200 para R\$ 300. **PÁGINA 02**



Está chegando o dia do sorteio da campanha IPTU Premiado de Goioerê, quando a Prefeitura contemplará os sortudos com R\$ 22 mil em dinheiro e vários outros prêmios. Para concorrer, os contribuintes precisam estar em dia com seus impostos municipais. O sorteio será realizado no dia 19 de dezembro. **PÁGINA 03**

Governo do Paraná propõe desconto de 6% no IPVA quitado à vista em 2024

O Governo do Estado encaminhou à Assembleia Legislativa nesta segunda-feira (4) um projeto de lei que propõe desconto de 6% para os pagamentos à vista do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) em 2024. Até

então o desconto era de 3%. Em um exemplo hipotético, o proprietário de um veículo com R\$ 1.000 lançados em IPVA que opte pelo pagamento à vista irá recolher R\$ 940. O calendário de pagamento será divulgado em janeiro.

Com oito confirmações, Goioerê lidera casos de dengue na região



O município de Goioerê aparece no topo do ranking de cidades com mais casos de dengue na região. Até sexta-feira eram oito casos, segundo boletim da Secretaria de Estado da Saúde. Em todo o estado, segundo os dados, são 431 novos casos, totalizando 3.522 confirmações desde o começo desse período epidemiológico. **PÁGINA 02**



Clube Ameixa Nacional Cada 100g R\$ 1,29	Clube Mamão Papaia Un R\$ 2,69
Clube Manga Tommy Kg R\$ 2,89	Clube Banana Nanica Kg R\$ 2,99

Ofertas válidas para 05 à 06 de Dezembro de 2023. Para a Loja de Goioerê.

Idosos de Moreira Sales fizeram passeio à prainha de Santa Helena

Cerca de 132 participantes do grupo de idosos de Moreira Sales viajaram na manhã de sábado com destino a prainha de água doce de

Santa Helena, localizada no centro da Costa Oeste do Paraná, um passeio que proporcionou muita diversão e lazer para os idosos. **PÁGINA 03**



PÁGINA 03

FORMAS DE
pagamentos

pagamentos crediário ou cheque



Cartão 10x sem juros

CHARME
HOMEM • MULHER
calçados • acessórios

5x JANEIRO
3x FEVEREIRO
2x MARÇO

Com oito confirmações, Goioerê lidera casos de dengue na região



O período de temperaturas elevadas e de chuvas de verão ajudam a aumentar os casos de dengue

O município de Goioerê aparece no topo do ranking de cidades com mais casos de dengue na região. Até sexta-feira eram oito casos, segundo boletim da Secretaria de Estado da Saúde.

Em todo o estado, segundo os dados, são 431 novos casos, totalizando 3.522 confirmações desde o começo desse período epidemiológico. Na Comcam, área da 11ª Regional de Saúde, já são 50 casos desde o início do novo ciclo.

Pelos dados, a dengue está presente em 14 municípios na Comcam, com Quinta do Sol e Goioerê liderando com oito casos cada uma. Araruna aparece na sequência com seis confirmações, seguida de

Moreira Sales com 5. A cidade de Campo Mourão, sede da região, aparece com 4 casos e Iretama, Janiópolis, Nova Cantu, Peabiru, Roncador e Terra Boa, com dois cada. Já Rancho Alegre e Quarto Centenário somam um caso cada.

CASOS POR CIDADE:

- Araruna 6
- Campo Mourão 4
- Goioerê 8
- Iretama 2
- Janiópolis 2
- Moreira Sales 5
- Nova Cantu 2
- Peabiru 2
- Quarto Centenário 1
- Quinta do Sol 8
- Rancho Alegre do Oeste 1
- Roncador 2
- Terra Boa 2
- Ubitatã 2

Quarto Centenário reajusta valor do vale-alimentação para R\$ 300

O prefeito de Quarto Centenário, Akio Abe, anunciou na última sexta-feira, o reajuste do vale-alimentação, benefício pago aos servidores do município com salários até R\$ 2.000,00. A partir de agora, o

valor do benefício salta de R\$ 200 para R\$ 300. Ao anunciar o benefício, Akio lembrou que ao assumir a prefeitura, apenas 18 servidores recebiam o benefício, à época no calor de R\$ 100,

destinado a quem ganhava um salário mínimo. Posteriormente, Akio determinou a extensão do benefício para quem ganhasse até R\$ 1.600. Com a iniciativa do prefeito, apoiada pelos vereadores, a

partir de dezembro, o vale-alimentação será estendido para cerca de 100 funcionários que se enquadram no projeto. “Um importante benefício para os nossos servidores”, comenta o prefeito.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Mascotto, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87378-000
CNPJ nº: 76.37.000/0001-00 - Fone: (044) 3233-8117
www.moreirasales-pr.gov.br
E-mail: gpm@moreirasales-pr.gov.br

DECRETO Nº 397/2023.
DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA:
Dispõe sobre enquadramento dos servidores públicos municipais lotados no cargo de Agente de Serviços de Saúde Nível IV no plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município de Moreira Sales, estado do Paraná aprovado pela Lei Complementar nº 062/2023 de 26/07/2023.

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei e considerando: - O artigo 3º da Lei Municipal Complementar nº 062/2023 de 26/07/2023 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores lotados no cargo de Agente de Serviços de Saúde Nível IV no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Moreira Sales no cargo de Técnico de Enfermagem conforme previsto nos artigos 03, 04 e 05 da Lei Complementar nº 062/2023 de 26/07/2023.

Art. 2º - O enquadramento dos profissionais detentores do cargo mencionado far-se-á com base nos seguintes critérios:
I - no Cargo criado e aprovado pela Lei Complementar nº 062/2023 de 26/07/2023;
II - o servidor deve estar enquadrado no Nível IV na tabela de Agente de Serviços de Saúde
III - Mediante requerimento do interessado;
III - Que o servidor possua o devido curso técnico, reconhecido pelo ministério da Educação - Mec, bem como o registro ativo junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/Pr

§ 1º - O enquadramento ocorrerá no cargo de Técnico de Enfermagem ocorrerá na referência horizontal cuja remuneração prevista seja mais se aproxime do valor do vencimento do servidor quando a publicação do presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/10/2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: Técnico de Enfermagem

Nome	Cargo Novo	Nível	Ref.
Aline Rodrigues Peres Cardoso	Técnico de Enfermagem	I	01
Daniela Evangelista	Técnico de Enfermagem	I	01
Eliara Nardi Martelli de Assis	Técnico de Enfermagem	I	01
Geiseli Jacinto Claudio Soares	Técnico de Enfermagem	I	01
Gisele Batista dos Santos Avila	Técnico de Enfermagem	I	01
Ivone Della Mura Campano	Técnico de Enfermagem	I	01
Luzia Aparecida Schmitt Lopes	Técnico de Enfermagem	I	01
Luzinete dos Santos Andretta	Técnico de Enfermagem	I	01
Lindavir Jacob	Técnico de Enfermagem	I	01
Marcia Santos de Oliveira Matos	Técnico de Enfermagem	I	01
Maria Jose da Silva	Técnico de Enfermagem	I	01
Márcia Bezerra de Campos dos Santos	Técnico de Enfermagem	I	01
Raimundo Nonato	Técnico de Enfermagem	I	01
Rita de Cassia dos Santos Senhor	Técnico de Enfermagem	I	01
Rita de Cassia Rodrigues Rebonato	Técnico de Enfermagem	I	01
Roseli Avancini de Souza	Técnico de Enfermagem	I	01
Rosiane Cristina de Assis	Técnico de Enfermagem	I	01
Sabrina Ramires de Sousa Alcântara	Técnico de Enfermagem	I	01
Suelen Felizarda Hartz	Técnico de Enfermagem	I	01
Valéria Caira Leite Nogueira	Técnico de Enfermagem	I	01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/10/2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 375 de 03/01/2023, que tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra de pintura com fornecimento de materiais, para realização de pintura da quadra poliesportiva da Escola São José, neste Município, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

FORNECEDOR: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - CNPJ: 01.259.627/0001-24
Valor Total do Fornecedor: R\$ 25.150,00 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais).

LOTE 1 Pintura da quadra poliesportiva da Escola São José
Valor Total do Lote: R\$ 25.150,00 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	serviço de mão de obra de pintura com fornecimento de materiais, para realização de pintura da quadra poliesportiva da Escola São José	UN	1	1	R\$ 25.150,000000	R\$ 25.150,000000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 25.150,00 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta).

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o processo para análise e Homologação pelo Ordenador de Despesas.

Moreira Sales/PR, 30 de novembro de 2023.

Comissão de Licitação
Portaria nº 375/2023

Pregoeiro
Leandro da Silva Cardoso

Membros:
Mayara Camila da Silva Adão
Luiz Fortunato Francon
Ana Maria Soares Zukoski

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ
CHAMADA PÚBLICA 22-4/2023
CREDENCIAMENTO MERENDA ESCOLAR
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Fica adjudicado o julgamento do Credenciamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 375 de 03/01/2023, que tem por objeto a Seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Incentivo Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Moreira Sales, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA CREDENCIADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 08.245.733/0001-06

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quant.	Valor total
ESPECTÁCULO CIRCENSE	APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULO	Serviço	R\$ 26.000,00	1	R\$ 26.000,00

Totalizando um Valor Total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o processo para análise e Homologação pelo Ordenador de Despesas.

Moreira Sales - PR, 28 de Novembro de 2023.

Comissão de Licitação Portaria nº 375/2023

Presidente
Leandro da Silva Cardoso

Membros:
Mayara C. da Silva Adão
Luiz Fortunato Francon

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Mascotto, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87378-000
CNPJ nº: 76.37.000/0001-00 - Fone: (044) 3233-8117
www.moreirasales-pr.gov.br
E-mail: gpm@moreirasales-pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

Objeto: Seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra de pintura com fornecimento de materiais, para realização de pintura da quadra poliesportiva da Escola São José, neste Município.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Moreira Sales, através da autoridade competente, o Prefeito Municipal Rafael Brito do Prado, vem através do presente tornar público o resultado do processo licitatório em epígrafe a favor da empresa abaixo relacionada:

FORNECEDOR: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - CNPJ: 01.259.627/0001-24
Valor Total do Fornecedor: R\$ 25.150,00 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais).

LOTE 1 Pintura da quadra poliesportiva da Escola São José
Valor Total do Lote: R\$ 25.150,00 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	serviço de mão de obra de pintura com fornecimento de materiais, para realização de pintura da quadra poliesportiva da Escola São José	UN	1	1	R\$ 25.150,000000	R\$ 25.150,000000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 25.150,00 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta).

Moreira Sales/PR, 30 de novembro de 2023.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
"PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL"

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ - menor preço - por itens.

PROCESSO N.º 156/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 052/2023
TIPO: menor preço - por itens.

OBJETO: O objeto deste pregão é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA E TORNO, nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
LOCAL: O pregão será realizado na Sala de Licitações, no paço municipal de JANIÓPOLIS.
DATA: 19/12/2023
HORÁRIO: 09:00 Horas

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 19/12/2023. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

CREDENCIAMENTO: O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá duração mínima de 15 (quinze) minutos, após o horário indicado acima, onde iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhuma outra documentação será aceita e nem permitida a participação de interessados retardatários.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada na Rua Rui Barbosa, 236, centro, CEP 87.380.000, Município de JANIÓPOLIS a partir do dia 05/12/2023, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas. Taxa de aquisição do edital impresso: R\$ 10,00 (Dez reais), e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento de Guia de Recolhimento Aquisição do Edital eletrônico. Sem ônus, mediante solicitação ou através do Portal Transparência na aba *suprimentos/licitações na íntegra*. Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 08:00 as 11:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal JANIÓPOLIS, através do telefone (44) 3553-1411 ou e-mail: licitjaniopolis@gmail.com

GAZETA REGIONAL
O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA
Fone - 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional

ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná
Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ
CHAMADA PÚBLICA 22-4/2023
CREDENCIAMENTO MERENDA ESCOLAR

Objeto: Prestação de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Incentivo Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Moreira Sales.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Moreira Sales, através da autoridade competente, o Prefeito Municipal Rafael Brito do Prado, vem através do presente tornar público o resultado do credenciamento em epígrafe a favor da empresa abaixo relacionada:

EMPRESA CREDENCIADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 08.245.733/0001-06

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quant.	Valor total
ESPECTÁCULO CIRCENSE	APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULO	Serviço	R\$ 26.000,00	1	R\$ 26.000,00

Totalizando um Valor Total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Moreira Sales, 28 de Novembro de 2023.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

Inexigibilidade de Licitação 80/2023
Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei no 14.133/2021
Favorecido: UNIFLEX UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA
OBJETO: REFERENTE AO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSOS PARA CAPACITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.
Cobertura Orçamentária: 339039-4800
Valor: R\$ 2.790,00
Homologado: em 04/12/2023 - Rafael Brito do Prado - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 427/2023

SÚMULA: Designa Servidor para responder internamente pela FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, senhor Ismael José Dezanoski;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designado (interino) o Servidor WILSON D ANGELO - portador do RG nº 38633280 SSP-PR e CPF nº 515.127.509-72 ocupante do cargo em comissão de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO para responder internamente a partir de 04 de dezembro de 2023 pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 2º - O servidor não receberá nenhum acréscimo em seus vencimentos pelo exercício desta função enquanto estiver designado.

Art. 3º - O servidor poderá assinar todos os documentos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE que não exijam a necessidade de habilitação profissional específica para realização do ato.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Publique-se.

Janiópolis, 04 de dezembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

Será dia 19 o sorteio do IPTU Premiado de Goioerê, com R\$ 22 mil em dinheiro

Está chegando o dia do sorteio da campanha IPTU Premiado de Goioerê, quando a Prefeitura contemplará os sortudos com R\$ 22 mil em dinheiro e vários outros prêmios. Para concorrer, os contribuintes precisam estar em dia com seus impostos municipais. O sorteio será realizado no dia 19 de dezembro.

Para o primeiro prêmio, serão sorteados R\$ 10 mil em dinheiro. Já o segundo prêmio será R\$ 7 mil e o terceiro, R\$ 5 mil.



O sorteio vai dar 22 mil reais em dinheiro e outros prêmios

Também serão sorteados aparelhos de TV, formo micro-ondas e notebooks.

A secretária de Fazenda do município, Roseli Otani, cita que o IPTU Premiado é uma forma de

reconhecer e recompensar aqueles que cumprem com suas responsabilidades fiscais, fortalecendo a parceria entre a administração municipal e os cidadãos.

Idosos de Moreira Sales fizeram passeio à prainha de Santa Helena



Os idosos de Moreira Sales, durante visita à prainha de Santa Helena

Cerca de 132 participantes do grupo de idosos de Moreira Sales viajaram na manhã de sábado com destino a prainha de água doce de Santa Helena, localizada no centro da Costa Oeste do Paraná, um passeio que proporcionou muita diversão e lazer para os idosos.

parceria da Prefeitura Municipal com o Centro de Convivência do Idoso, onde a Prefeitura disponibilizou os ônibus e o grupo de idosos custeou toda a alimentação servida no passeio entre café e almoço.

Viajar na terceira idade faz muito bem para a saúde dos idosos, faz com que eles saiam um

pouco da rotina e conheçam lugares novos. A viagem para Santa Helena foi uma viagem divertida e tranquila, que ficará para sempre na lembrança dos idosos, muitos estiveram

ali pela primeira vez graças a essa parceria da Prefeitura com o Centro de Convivência do Idoso que promove ações pensando sempre no bem estar da Melhor Idade.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.640.233/0001-20
Rua: Geralda Moreira, 300 – Centro Cx. Postal 95 CEP: 87380-000
E-mail: camaramuniopolis@gmail.com

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO DECURSO DO ANO DE 2024

Cabe-nos informar a Vossas Excelências, que o calendário das Sessões Ordinárias deste Poder Legislativo Municipal, conforme prescrições do art. 25 da Lei Orgânica do Município, no decurso do ano de 2024, será o seguinte:

Fevereirodias	05, 19 e 26
Marçodias	04, 11, 18 e 25
Abrildias	01, 08, 15, 22 e 29
Maidias	06, 13, 20, e 27
Junhodias	03, 10, 17 e 24
Julhodias	01, 08, 15 e 22

RECESSO 23/07 À 04/08

Agostodias	05, 12, 19, e 26
Setembrodias	02, 09, 16, 23 e 30
Outubrodias	07, 14, 21, e 28
Novembrodias	04, 11, 18 e 25
Dezembrodias	02, 09 e 16

Sem outro particular para o momento, aproveitamos o ensejo para manifestar protestos de respeitosa consideração e singular apreço.

Atenciosamente,
JOSÉ BARROS FREIRE
Presidente

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua: Meia Fôrma de Cera, 506 - Moreira Sales - PR - CEP: 87276-000
CNPJ Nº: 28.272.000/01 - Fone: (041) 352.1441 - Fax: (041) 3522.2708
E-mail: se-assistencia@goio.com.br
E-mail: gestordassistenciasocial-ms@hotmail.com

Relatório de Gestão do Quinto Bimestre do Exercício de 2023, na área da Criança e Adolescente do Município de Moreira Sales – Pr.

- Manutenção dos Trabalhos Desenvolvidos no CRAS, onde se trabalha a criança e adolescente, através de oficinas, aulas de informática, esportes lúdicos, etc...
- Combate ao tráfico de drogas através da promoção de atividades lúdicas e esportivas com profissionais capacitados e remunerados que envolvam as crianças e adolescente, ocupando seu tempo livre e tirando-os da rua, bem como a criação de oficinas preparatórias e gratuitas para inclusão dos adolescentes no mercado de trabalho através de programas específicos que garantam a eles estudar e trabalhar.
- Proteção e Defesa no Enfrentamento das Violações de Direitos humanos de Crianças e Adolescentes.
- Atividades Educativas para famílias através de Palestras com equipes Multidisciplinares;
- Acompanhamentos psicológicos, fonoaudiológico, e todas as especialidades que venham necessitar as crianças e adolescentes.
- Participação de crianças e adolescentes em espaços de construção da cidadania.
- Trabalhos especializados com alunos e mães com necessidades especiais;
- Trabalhos direto com as famílias;
- Oficinas diversificadas para atender a criança e adolescente no contra turno;
- Direcionamento do Adolescente infrator aos órgãos competentes para cumprir as medidas em meio aberto;
- Abrigamento de menores em situação de risco com a Aldeia SOS de Goioerê
- Centro de Apoio a Criança e Adolescente.
- Grupo de Adolescentes
- Prevenção na Primeira Infância

Moreira Sales – PR, 29 de Novembro de 2023.

Sindicato Rural de Goioerê
Extensão de Base
Rancho Alegre D'Oeste e Quarto Centenário
CNPJ 75.787.836/0001-66

Sindicato Rural de Goioerê
EDITAL DE RESULTADO DA ELEIÇÃO

Em eleição realizada no dia 29/11/2023, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 – Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade; elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 11/02/2024 a 10/02/2027

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	Ailton Gonçalves
Vice-presidente	Pedro Antônio de Oliveira Coelho
Vice-presidente	Antônio Fernando Nunes Junior
Vice-presidente	Mauro Euclides Carucci
Vice-presidente	José Antônio Zanato
Secretário	Renata Catarina Ribeiro Coelho Nunes
Tesoureiro	Gilberto Stiguelaha Matsushita
Suplentes de diretoria	Júlio Roberto de Oliveira Coelho Bruna Zapp João Victor Machry de Brito
Conselho Fiscal	Martinho Arroyo Lopes Carlos Gabriel da Conceição Patrício Eduardo Takami Miyata
Suplentes de Conselho Fiscal	João Marcos de Souza Hessachi Shono Mauro de Oliveira Ailton Gonçalves
Delegado representante	Ailton Gonçalves
Suplentes de delegado representante	Sergio Fortis

As contat da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

Goioerê, 30/11/2023.

Sergio Fortis
Presidente do Sindicato Rural de Goioerê

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023-PMQC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NA CIDADE DE CURITIBA/PR, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E TRASLADO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO FORA DE DOMICÍLIO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir das 17:00 horas do dia 04/12/2023.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08:30 horas do dia 18/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/12/2023.

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

Informações e Edital: Portal da Transparência (www.quartocentenario.pr.gov.br) em "Licitações/Administração" ou pela Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) - Telefone (44) 3546-1109 ou 3546-1187, e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com.

Quarto Centenário/PR, 04 de dezembro de 2023
WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023-PMQC

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS SEBEM ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir das 17:00 horas do dia 04/12/2023.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 18:30 horas do dia 18/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 18/12/2023.

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

Informações e Edital: Portal da Transparência (www.quartocentenario.pr.gov.br) em "Licitações/Administração" ou pela Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) - Telefone (44) 3546-1109 ou 3546-1187, e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com.

Quarto Centenário/PR, 04 de dezembro de 2023
WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

conexões que transformam

O ensino mais conectado da região.

Venha conhecer!
(44) 3522-4793

Colégio NovoMundo
Ensino médio

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Despacho do Prefeito Municipal de Janiópolis - Estado do Paraná.
Processo nº 154/2023, Dispensa de licitação nº 077/2023, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de ALAN DA SILVA 77476832949 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EMOLDURAÇÃO DE FOTOS DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR no valor total de R\$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais), a licitação a favor de:

Table with 2 columns: Item, Descrição. Includes items for Gabinete do Prefeito, Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Serviço de Aluguel de Veículo, Recursos Ordinários (Livres).

Janiópolis/Pr, 04 de novembro de 2023.
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE
Despacho do Prefeito Municipal de Janiópolis - Estado do Paraná.
Processo nº 155/2023, Dispensa de Licitação nº 078/2023 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor de LILIAN PAULA GALAN BUENO 02943176940, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS E CARRINHO DE PIPOCA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de R\$ 9.649,00 (Nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

Table with 2 columns: Item, Descrição. Includes items for Secretaria de Administração e Fazenda, Manutenção das Atividades da Administração, Recurso Ordinário (Livres), Reduzido.

Janiópolis/Pr, 04 de dezembro de 2023.
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Diário de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 57.417,30 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (41) 3533-1411.

Janiópolis/Pr, 01 de dezembro de 2023.
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS, DESTINADAS AO USO DE PACIENTES NUTRICIONALMENTE COMPROMETIDOS, COM O INTUITO DE OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ.

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço, sob nº 045/2023, à(s) empresa(s):

Table with columns: Vencedores/Valor, Nome, Valor. Lists BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP, INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, NUTRICA ORIGINAL LTDA - ME, RCM MATERIAIS MEDICOS LTDA, UNIAO NUTRACIONAL LTDA.

referente aos seguintes itens:

Table with columns: Fornecedor, Item, Quantidade, Unidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists items 3, 50, 50, 72, 12, 10, 13, 500, 2, 40, 1, 10, 10, 10, 1, 300, 6, 10, 11, 300, 7, 100, 9, 10, 100.

Objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 045/2023, visto não haver interesse dos licitantes em manifestar a apresentação de recursos.

Janiópolis/Pr, 23 de novembro de 2023.
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 136/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 24/11/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.740.209/01-07 com sede na(ó) Rua Lopes Trovão, Zona 04, nº 206B no Município de Maringá-PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) LUCAS GARCIA BRAVO, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS, DESTINADAS AO USO DE PACIENTES NUTRICIONALMENTE COMPROMETIDOS, COM O INTUITO DE OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO, UNID, QUAN T, MARCA/ ORGEM, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items 3, 4, 8, 12, 13.

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 14.370,00 (quatorze mil trezentos e setenta reais).
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a viabilidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original do participante(s).
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tornoso próbito de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não comparecerem ou compromissos assumidos injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso em que o descumprimento obedecer ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, inculca em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus subordinados e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluída": equanimizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas proibidas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele nominalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 24 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 136/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 24/11/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO, inscrita no CNPJ sob nº 49.918.306/0001-10 com sede na(ó) Rua Mandaguá, 254, Embaenã Peretola no Município de Pinhais-PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ROBERTO BULLKA, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS, DESTINADAS AO USO DE PACIENTES NUTRICIONALMENTE COMPROMETIDOS, COM O INTUITO DE OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO, UNID, QUAN T, MARCA/ ORGEM, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items 2, 2.1, 2.2.

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 2.808,00 (Dois mil oitocentos e oito reais).
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a viabilidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tornoso próbito de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não comparecerem ou compromissos assumidos injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso em que o descumprimento obedecer ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, inculca em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus subordinados e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluída": equanimizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas proibidas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele nominalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 24 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 136/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 24/11/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.097.911/0001-05 com sede na(ó) Rua Paranguá, Jardim das palmeiras, nº 1020, no Município de Paranavai-PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) JULIANO LAMBERTI DIAS, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS, DESTINADAS AO USO DE PACIENTES NUTRICIONALMENTE COMPROMETIDOS, COM O INTUITO DE OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO, UNID, QUAN T, MARCA/ ORGEM, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items 10, 10.

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a viabilidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

- 5.7. registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento de registros de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incura em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluída": esquentar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impõe sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 24 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS CONTRATANTE

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 136/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 24/11/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.500.770/0001-69 com sede na Av. Inglaterra nº 123, Iguape, no Município de Londrina/Pr, neste ato representada pela(s) senhor(a) MARCO VALERIO CARVALHO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS, DESTINADAS AO USO DE PACIENTES NUTRICIONALMENTE COMPROMETIDOS, COM O INTUO DE OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO, UNID, QUNT, MARCA/ORIGEM, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains items 5, 6, and 11.

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 28.150,00 (vinte e oito mil cento e cinquenta reais).
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.
4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser reatados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento de registros de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incura em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualq proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluída": esquentar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impõe sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 24 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS CONTRATANTE

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 136/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 24/11/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa RCA MATERIAS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.740.209/0001-07 com sede na(O) Praça da Liberdade, Zona I nº 3336, no Município de Umuarama-Pr, neste ato representada pelo(a) senhor(a) CRISTIANE ANDRÉIA HERTEL, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS, DESTINADAS AO USO DE PACIENTES NUTRICIONALMENTE COMPROMETIDOS, COM O INTUO DE OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO, UNID, QUNT, MARCA/ORIGEM, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains items 7 and 8.

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.
4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser reavistados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento de registros de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incura em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluída": esquentar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impõe sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 24 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS CONTRATANTE

RCA MATERIAS MEDICOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

PORTARIA Nº 422/2023

Conversão de Licença Especial Pecúnia a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a pedido do servidor e com fundamento no artigo 146, a conversão de 50 % da licença em espécie, mediante o efetivo exercício de suas funções no prazo convertido à servidora EDINA CARPEJANI DOS SANTOS - matrícula nº 114740, RG 6.048.924-6 SSP-PR, CPF 005.737.579-84, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 07/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se. Janiópolis - PR, em 04 de dezembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423/2023

Conversão de Licença Especial Pecúnia a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a pedido do servidor e com fundamento no artigo 146, a conversão de 50 % da licença em espécie, mediante o efetivo exercício de suas funções no prazo convertido à servidora LUCIENY ROSA DE OLIVEIRA SANTOS - matrícula nº 51780, RG 7.250.281-7 SSP-PR, CPF 044.648.729-56, referente ao período aquisitivo de 01/07/2012 a 01/07/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se. Janiópolis - PR, em 04 de dezembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/2023

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90,

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora ROSEMAR DA COSTA SOARES - matrícula nº 44393 CPF nº 036.434.889-55 e RG nº 7.100.

